



*Prefeitura Municipal de Areias*  
*Estado de São Paulo*

*Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000*

**DECRETO Nº 076/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020**

**“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A ÁREA DE TERRA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Considerando que é dever do administrador público promover a manutenção de áreas, que beneficiem a população do município de Areias/SP;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que a nascente do Rio Paraíba do Sul está localizada no território do Município de Areias/SP;

Considerando a necessidade de proteção ambiental da área da nascente do Rio Paraíba do Sul;

Considerando a necessidade de criação de uma Unidade de Conservação afim de contribuir para a Restauração e Preservação ambiental da nascente do Rio Paraíba do Sul.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica declarada de INTERESSE PÚBLICO para fins de DESAPROPRIAÇÃO, uma área de terreno rural, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

“Uma área de terreno rural com área total de 48,4335 ha, com a seguinte descrição: “Inicia-se no ponto P1 (524.565m E – 7.483.025m N), situado na divisa intermunicipal AREIAS – SILVEIRAS, no entroncamento com o



# Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

contraforte da margem direita do ribeirão do Salto, que finda na foz de seu primeiro afluente da mesma margem. Segue pela divisa intermunicipal citada, até o ponto P2 (524.578m E – 7.484.103m N), situado na cabeceira do galho mais setentrional do terceiro afluente da margem esquerda desse ribeirão. Desce por aquele galho e pelo citado afluente, até sua foz, no ribeirão. Desce por aquele galho e pelo citado afluente, até sua foz, no ribeirão do Salto, junto à qual situa-se o ponto P3 (524.786m E – 7.483.777m N). Sobe pelo referido ribeirão, até o ponto P4 (524.759m E – 7.483.745m N), situado junto à foz do seu primeiro afluente da margem direita. Segue pelo contraforte fronteiro, deixando, à direita, o ribeirão do Salto, passando pelo ponto P5 (524.698m E – 7.483.347m N), situado em sua crista, até alcançar o ponto P1 (524.565m E – 7.483.025m N), onde teve início este perímetro. As citadas coordenadas UTM Fuso 23 estão referenciadas ao DATUM SIRGAS 2000.”

**Art. 2º** - A área descrita no art. 1º, deste Decreto, destina-se a proteção ambiental da nascente do Rio Paraíba do Sul.

**Art. 3º** - A justa indenização referente a desapropriação da referida área, será calculada através de avaliação administrativa a ser efetuada pela Comissão de Avaliações do Município.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio Histórico.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areias, 17 de agosto de 2020.

**PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO**

**Prefeito Municipal**